

Lei Municipal nº. 154 de 17 de março de 1974

abre crédito Especial para Dotações
Orçamentárias e dá Outras Providências.

O Povo do Município de São Sebastião
da Bela Vista, E.F.S., por seus representantes
decreta e em seu nome sanciona a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício,
um crédito Especial no Valor de Cr\$ -
12.00000. (Doze mil cruzeiros) para o
pagamento de Móveis e Utensílios
comprados pelo Executivo Municipal
deste Município, para o Ginásio
Secundário Municipal Cel. Frederico
de Paula Cunha desta cidade.

Art. 2º - O recurso para fazer face a abe-
tura do crédito acima deverá o chefe
do Executivo Municipal, cancelar as
seguintes Dotações Orçamentárias:

3.1.1.0.61 - Pessoal - Ensino Primário - Professores
- Cr\$ 4.00000. (Quatro mil cruzeiros).

3.1.1.0.62 - Pessoal Ensino Secundário Professores
- Cr\$ 4.00000. (Quatro mil cruzeiros).

3.1.1.0.42 - Pessoal - Departamento Municipal
de Estradas de Rodagem - Cr\$ 4.00000. (Quatro mil cruzeiros), ambas no Orçamen-
to Vigente.

Art. 3º - O pagamento seja feito por
conta do Fundo de Participação
dos Municípios, da parte consi-
derada exersdo de 1973, 60/100

revidas só em 1974, Liberadas -
Art 4º - Prevendo as disposições em contrário,
entrará a presente Lei em vigor na data de sua
Publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da
Bela Vista do I., em 18 de março de 1974.

Augusto Balbino Mendes
Prefeito Municipal

Benedicto Eudalino Barbosa
Secretário